



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 37/2020

DATA DE ABERTURA: 22 DE JUNHO DE 2020

HORÁRIO: 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)

LOCAL: Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, CEP 18870-011 - Fartura/SP

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de produtos de panificação, confeitaria e salgados, destinados a diversos setores, pelo período de 12 meses.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

SETORES/COORDENADORIAS REQUISITANTES: Administração Geral, Assistência Social, Biblioteca Municipal, Cultura, Educação, Esportes, Saúde e Turismo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando o “**Registro de preços para eventuais aquisições de produtos de panificação, confeitaria e salgados, destinados a diversos setores, pelo período de 12 meses**”, conforme especificações constantes no Anexo 01 (Termo de Referência) deste edital.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007, Decreto Municipal 3.797/2019, Decreto Municipal 3.819/2019, Lei Municipal 2.374/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 17 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **08h30min do dia 22 de junho de 2020**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, para o Protocolo de Recepção, e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial - Registro de Preços, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Fartura, iniciando-se a partir das **08h30min do dia 22 de junho de 2020** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Fartura com o auxílio da Equipe de Apoio.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, CEP 18870-011, Fartura-SP (A/C Setor de Licitações)

Telefones: (14) 3308-9303 / 3308-9332 / 3308-9344

E-mail: setordelicitação@fartura.sp.gov.br / licitação@fartura.sp.gov.br / contratos@fartura.sp.gov.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

O valor estimado para a execução do objeto deste Pregão Presencial - Registro de Preços é de: R\$ 243.943,89 (Duzentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o “Registro de preços para eventuais aquisições de produtos de panificação, confeitaria e salgados, destinados a diversos setores, pelo período de 12 meses”, conforme especificações constantes no Anexo 01 (Termo de Referência) deste edital.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na “Autorização de Compras” emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura.

1.3. Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Fartura não será obrigado a adquirir os produtos constantes do Anexo 01 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Fartura, ou **Protocolo on-line** no site www.fartura.sp.gov.br, não sendo admitidas impugnações apresentadas via e-mail.

2.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida à sede da Prefeitura;

2.1.2. Não será admitida impugnação por intermédio de Fax ou e-mail;

2.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.3. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertencente ao objeto da licitação e que preencherem as exigências constantes deste Edital.

3.1.1. Das empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

3.2. Não poderá participar da presente licitação Empresa:

3.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

3.2.3. Impedida de contratar e participar de licitações nos termos da Súmula 51 do TCE/SP:

SÚMULA Nº 51 - *A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.*

3.2.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.5. E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no artigo 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

3.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participante do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo **Documento Oficial de Identificação que contenha foto (original e cópia)**.

4.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento Público de Procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

b) Instrumento Particular de Procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual (**Modelo - Anexo 02**).

c) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, **cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual.

4.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.3.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, acompanhada de Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa e apresentada no ato do credenciamento (**Modelo - Anexo 03**).

4.4. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

4.4.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento (**Modelo - Anexo 04**).

4.5. Quanto à informação dos sócios:

4.5.1. Declaração de Quadro Societário e/ou Proprietário (**Modelo - Anexo 05**).

4.6. Das condições gerais do Credenciamento:

4.6.1. As declarações e documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta - nº 1 e Habilitação - nº 2.

4.6.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) empresa.

4.6.3. A ausência justificada ou não do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.

4.6.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6.5. Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

4.6.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.6.7. Os documentos necessários ao Credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, estando relacionada e separada na ordem estabelecida neste Edital contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 PROCESSO Nº 37/2020 (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)	ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 PROCESSO Nº 37/2020 (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
---	---

5.2. A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

5.4. Os documentos necessários para a habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

5.5. Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser rubricados e, preferencialmente, grampeados ou numerados sequencialmente de forma a não permitir folhas soltas, bem como não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.6. Será considerado INABILITADO o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do EDITAL.

5.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (Modelo - Anexo 07):

- a) denominação, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail comercial e secundário, dados bancários e CNPJ da proponente;**
- b) número do Pregão e do Processo;**
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e/ou procedência, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 deste Edital;**
- d) preço unitário e total, por item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;**
- e) preço global da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional;**
- f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;**
- g) Local, data, assinatura e identificação do signatário.**

6.1.1. A proposta impressa poderá estar acompanhada do arquivo executável fornecido pela prefeitura, devidamente preenchido com preços e marcas.

6.1.2. A proposta eletrônica deverá ser gravada em CD, DVD ou pen drive o qual terá que estar dentro do envelope "Proposta de Preços".

6.1.3. O arquivo executável fornecido pela prefeitura NÃO poderá ser RENOMEADO;

6.1.4. O arquivo executável para preenchimento da proposta e o programa Licitamap poderão ser baixados diretamente no site www.fartura.sp.gov.br.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

6.3. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Fartura.

6.4. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada à outra empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

6.5. Não será aceito Proposta de Preços via fax ou e-mail.

6.5.1. A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitações.

6.6. Não será admitida **cotação inferior à quantidade** prevista para cada item neste Edital.

6.7. Não será admitida **cotação superior ao valor estabelecido** (preço médio) no Edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9. A proposta deverá obedecer a mesma **especificação** dos objetos licitados constantes no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital.

6.10. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste edital e seus anexos.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos relacionados abaixo:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro Comercial:** no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Ato Constitutivo:** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento:** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual:** no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual, acompanhado de cópia do RG do responsável pela empresa.

OBS.: Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do subitem 7.1.1 NÃO PRECISARÃO constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

a) **Comprovante de Inscrição no CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) **Cadastro de Contribuintes:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) **Certidão Conjunta Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

d) Certidão Estadual: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de **Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa**, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;

e) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal MOBILIÁRIA do domicílio ou sede da Proponente;

f) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (ou positiva com efeito de negativa), expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.1.2.1. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

7.1.2.2. Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência / recuperação judicial: expedida pelo distribuidor da sede do pagamento com prazo de validade em vigor. Inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição não ultrapasse **90 (noventa) dias** anteriores a data de abertura do envelope de habilitação.

a.1) Para as empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

a.2) Para as empresas que optarem por participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

7.1.4. COMPROVAÇÕES DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO (DECRETO MUNICIPAL Nº 3.797/2019 E LEI MUNICIPAL 2.374/2020)

7.1.4.1. Deverão ser apresentados dentro do envelope "Documentos de Habilitação" a impressão das consultas abaixo:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções:

<https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes/ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx>

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP:

<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declarações Conjuntas da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal (*Modelo - Anexo 06*).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

8.3. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

- a)** Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
- b)** Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

8.5. O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar, efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo 04** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os itens forem negociáveis ou quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada;

9.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.11.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

9.11.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.11.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1;

9.11.7. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 - "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

9.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada**.

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante nas sessões públicas importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os recursos devem ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Fartura, localizada à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura-SP, A/C Setor de Licitações.

10.5.1. Também poderão ser protocolados via **PROTOCOLO ON LINE** através do site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).

10.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

10.7. A adjudicação será feita por item.

10.8. O prazo de validade do presente registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

11.2. O recebimento do(s) produto(s) se dará de forma provisória, sendo os mesmos recebidos definitivamente a partir da certificação dada na nota fiscal pelo gestor do contrato.

11.3. O(s) produto(s) será(ão) conferido(s) no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados, devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis.

11.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário comercial, que se inicia as 08:00 horas da manhã, com intervalo entre as 11:00 horas e 13:00 horas, encerrando-se as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.

12.2. Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

12.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13. ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

13.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

13.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
 - b) Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

d) Tiver presente razões de interesse público.

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15. DA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui **Anexo 08** do presente ato convocatório.

15.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Fartura para assinar a ata.

15.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a ata, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

15.4. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

15.6. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

16. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

16.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

16.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidade legais e no Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

17.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

18.1.1. Os recursos orçamentários estão informados no Anexo 01 - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Fica a empresa obrigada à entregar produtos de qualidade.

19.1.1. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

19.2. O(s) produto(s) será(ão) conferido(s) no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados, devendo o fornecedor garantir a sua substituição, de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo 01 - Termo de Referência.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

20.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

20.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

20.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4. Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.5. O resultado do presente certame será divulgado em jornal local.

21.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornal local.

21.7. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

21.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

21.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Fartura, após a celebração do contrato.

21.10. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações de Fartura, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 13h às 17h, pelos telefones (14) 3308-9332 / 3308-9344 / 3308-9303 ou nos endereços eletrônicos: licitacao@fartura.sp.gov.br, setordelicitacao@fartura.sp.gov.br ou contratos@fartura.sp.gov.br.

21.11. O Edital completo e anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.fartura.sp.gov.br.

22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO 02 - MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA" PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO E/OU PROPRIETÁRIO
- ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS
- ANEXO 07 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO 08 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
- ANEXO 09 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL
- ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

22.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,
em, 01 de junho de 2020.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de produtos de panificação, confeitaria e salgados, destinados a diversos setores, pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

Os itens que serão adquiridos têm por objetivo atender todos os setores solicitantes da Prefeitura Municipal de Fartura, que necessitam de alimentação integral, lanches ou merenda escolar.

Esta licitação visa planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nos eventos realizados pela administração Municipal evitando compras de última hora, deslocamento de servidores e gastos emergenciais.

Os gêneros solicitados do tipo panificação, confeitaria e salgados são assim agrupados por semelhança entre si no quesito de produção e conservação.

3. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA

As empresas vencedoras no certame licitatório deverão fornecer produtos que atendam as especificações técnicas constantes neste termo de referência e assegurar a boa qualidade dos mesmos. No ato de entrega dos produtos, efetuados pelo fornecedor, os mesmos deverão ser aprovados para recebimento por gestor, ou fiscal, do contrato e no caso de não atendimento das especificações constantes na descrição do produto, poderá ocasionar no não recebimento do mesmo. Caso julgue-se necessário, será solicitado ao fornecedor a apresentação de amostra do(s) referido(s) produto(s), para confirmação da qualidade dos mesmos.

4. PRODUTOS

Os produtos deverão seguir as especificações abaixo relacionadas:

Material	Unidade	Quantidade	Valores Médios	
			Unitário	Total
BELISCÃO DE GOIABADA KG. MASSA TIPO AMANTEIGADA, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA OU MARGARINA, AÇÚCAR OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. RECHEIO DE GOIABADA. ISENTO DE MOFO, ODORES E DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 01 KG. AO PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES E PRAZO DE VALIDADE.	KG 1	95	31,75	3.016,01
BOLO COM RECHEIO DIVERSOS SABORES PESO MÍNIMO APROX. DE 01 KG, (MASSA DE CHOCOLATE, COM RECHEIO MOUSSE DE CHOCOLATE, COBERTURA MOUSSE E RAPAS DE CHOCOLATE); (MASSA BRANCA, COM RECHEIO CREME DE MORANGO, COBERTURA CHANTILI E MORANGO).	KG 1	590	29,75	17.551,03
BOLO S/ RECHEIO COMUM DIVERSOS SABORES LARANJA, LIMÃO, FUBÁ, COCO, CHOCOLATE OU CENOURA TIPO REDONDO COM FURO CENTRAL OU RETANGULAR; EMBALADO EM BANDEJA PRÓPRIA, COBERTA COM FILME PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NÃO APRESENTAR ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG 1	525	17,50	9.186,19
CAROLINA KG CAROLINA RECHEADA DE CHOCOLATE: BOMBA À BASE DE OVO INTEGRAL PASTEURIZADO, ÁGUA, ÓLEO DE SOJA; RECHEIO: COBERTURA CHOCOLATE AO LEITE, CHOCOLATE FRACIONADO AO LEITE, ISENTO DE MOFO	KG 1	255	31,37	7.999,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ODORES, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PAPEL NÃO RECICLÁVEL FECHADOS EM PERFEITA CONDIÇÕES DE HIGIENE. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO NO PRAZO MÍNIMO DE 24 HORAS.				
LANCHE NATURAL - SANDUICHE PÃO DE FORMA. LANCHE NATURAL PRESUNTO E QUEIJO: PÃO DE FORMA: RECHEIO: MAIONESE, CREME DE LEITE, QUEIJO MUÇARELA, PRESUNTO, ALFACE, TOMATE, CENOURA. ISENTO DE MOFO, ODORES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADOS EM FILME PLÁSTICO PRÓPRIO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS. O FORNECEDOR DEVE GARANTIR A VALIDADE DO PRODUTO NO MÍNIMO DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA.	UN 1	4.360	4,50	19.620,00
MASSA PRONTA P/ PIZZA APROX. 300 GRS COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BOLORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN 1	220	3,87	851,95
MINI SALGADOS ASSADOS - MÍNIMO 20GR A UNIDADE ESFIHA DE CARNE OU DE FRIOS, PÃO DE QUEIJO, MINI PIZZA, MINI ENROLADO SALSICHA, TROUXINHA SALGADA DIVERSOS RECHEIOS.	CTO 1	1205	42,00	50.606,02
MINI SALGADOS FRITOS - MÍNIMO 20GR A UNIDADE RISOLETS DE CARNE, BOLINHA DE QUEIJO, CROQUETE DE FRIOS OU QUEIJO, CROQUETE DE CARNE, KIBE.	CTO 1	1075	40,33	43.354,75
MINI SONHO RECHEADO COM CREME MINI SONHOS COM RECHEIO DE CREME; PÃO MACIO A BASE DE FERMENTO SECO, MASSA DOCE, ÁGUA, CREME DE CONFEITEIRO PÓ: LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, ÁGUA, AÇÚCAR IMPALPÁVEL. ISENTO DE MOFO, ODORES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHA ACONDICIONADOS EM SACOS DE PAPEL NÃO RECICLÁVEL FECHADOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, O PRODUTOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO NO PRAZO MÍNIMO DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA.	KG 1	475	23,25	11.042,56
PÃO DE HAMBÚRguer ARREDONDADO, SUPERFÍCIE MACIA, LISA E BRILHANTE NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA 64,8 G FARINHA DE TRIGO 6,50 G DE AÇÚCAR 1,30 G DE SAL; 1,30 G DE LEITE EM PÓ 5,18 G DE GORDURA VEGETAL 35,60 ML DE AGUA; PESANDO APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS POR UNIDADE VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC. 3.029, DE 16/04/99) E (PORT. 593, DE 25/08/99); PORTARIA 263 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG 1	380	16,34	6.206,65
PÃO DE QUEIJO KG PÃO; DE QUEIJO, PRONTO PARA CONSUMO, TIPO COQUETEL; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: AGUA, FÉCULA DE MANDIOCA, POLVILHO, OVO PASTEURIZADO, ÓLEO DE SOJA, MARGARINA, QUEIJO, SAL; LEITE EM PÓ; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC. 3.029, DE 16/04/99) E (PORT. 593, DE 25/08/99); PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PROD. SUJ.	KG 1	595	27,75	16.509,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

VERIFIC. ATO ENTREGA AOS PROC. ANVISA.				
PÃO FRANCES KG , PÃO; FRANCES; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL; 0,4G DE REFORÇADOR, 24ML DE AGUA, 0,2G DE AÇÚCAR; 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,4G DE GORDURA VEGETAL; PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS POR UNIDADE; EMBALAGEM APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC. 3.029, DE 16/04/99) E (PORT. 593, DE 25/08/99); PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AO PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG 1	1400	9,10	12.736,50
SALGADO ASSADO 200GR - ENROLADO PRESUNTO E QUEIJO ENROLADO DE PRESUNTO E QUEIJO MASSA BÁSICA SALGADA COM RECHEIO DE PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA E QUEIJO, SEM ADIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS OU CONSERVANTES PESO APROXIMADAMENTE DE 200GR ACONDICIONADO EM SACOS DE PAPEL NÃO REICLÁVEL, FECHADOS EM PERFEITA CONDIÇÃO DE HIGIENE, MACIO, ISENTO DE MOFO, ODORES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA RDC Nº 90 DE 18102000, O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO NO PRAZO MÍNIMO DE 24 HORAS DA ENTREGA.	UN 1	2750	3,63	9.968,75
SALGADO ASSADO 200GR - ESFIHA DE CARNE OU PRESUNTO/QUEIJO ESFIRRA DE CARNE, MASSA BÁSICA PARA SALGADO COM RECHEIO DE CARNE BOVINA MOÍDA OU PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA E QUEIJO COM PESO MÍNIMO DE 200GR SEM ADIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS OU CONSERVANTES, MACIO, ISENTO DE MOFO, ODORES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS ACONDICIONADOS EM SACOS DE PAPEL NÃO REICLÁVEL, FECHADOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC Nº 90 DE 18/10/2000.O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A VALIDADE DO PRODUTO NO PRAZO MÍNIMO DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA.	UN 1	2700	3,63	9.787,50
SALGADO ASSADO 200 GR - ESFIHA FRANGO MASSA BÁSICA PARA O SALGADO COM RECHEIO DE FRANGO, TEMPERO VERDE E QUEIJO. COM PESO APROXIMADO DE 200GR SEM ADIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS OU CONSERVANTES, MACIO ISENTO DE MOFO ODORES E DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADOS EM SACO DE PAPEL NÃO REICLÁVELS FECHADOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DA RDC Nº 90 DE 18/10/2000. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PROD, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA.	UN 1	2750	3,63	9.968,75
SALGADO ASSADO 200 GR - HAMBURGUETE PÃO MACIO Á BASE DE FERMENTO SECO MASSA DOCE, ÁGUA, RECHEIO: HAMBÚRGUER, TOMATE, REQUEIJÃO TRADICIONAL, QUEIJO MUÇARELA, PRESUNTO, GEMA PASTEURIZADA, GERGELIM, COM PESO APROXIMADO DE 200GR, MACIO, ISENTO DE MOFO, ODORES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, SEM ADIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS OU CONSERVANTES. ACONDICIONADOS EM SACOS DE PAPEL NÃO REICLÁVEL FECHADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC Nº 90 DE 18/10/2000. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE	UN 1	2700	3,63	9.787,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

DO PRODUTO NO PRAZO MÍNIMO DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA.				
SALGADO ASSADO 200 GR - MINI PIZZA MASSA DE PIZZA COM APROXIMADAMENTE 200 GR, MACIA ISENTO DE MOFO, ODORES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, RECHEIO: MOLHO DE TOMATE, PRESUNTO, MUÇARELA TOMATE, CEBOLA, ORÉGANO. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 'PAPEL NÃO RECICLÁVEL, FECHADOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC Nº 90 DE 18/10/2000. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA.	UN 1	1500	3,84	5.749,95

(*) Quantidade total estimada é para o período de 12 meses.

5. PREÇO MÉDIO ESTIMADO

Os valores unitários referenciais dos itens foram obtidos através de pesquisas de preços dos objetos da licitação no mercado, junto a diversas empresas, ou outros órgãos públicos que registraram preços para produtos correlatos, aplicando-se a média aritmética dos orçamentos colhidos, desconsiderados os limites discrepantes, assim representando o preço de mercado praticado.

Cabe ressaltar que tais valores unitários referenciais (máximos) servem como limite às licitantes para a formulação das propostas.

O valor Global estimado é de R\$ 243.943,89 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos).

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. DA CONTRATADA:

- Fornecer o produto objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e em sua proposta.
- Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto.
- Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

6.2. DA CONTRATANTE:

- Proceder a condições estabelecidas no edital.
- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos.
- Prestar ao DETENTOR DO CONTRATO as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

7. PRAZO DE ENTREGA

Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, correios ou por qualquer outro meio), o fornecedor terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis para entregar os produtos no local indicado na autorização de compras.

Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada, conforme solicitado nas autorizações de compra.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 01 (um) dia.

Os produtos serão entregues em sua embalagem original primária ou secundária, ou em sacos plásticos estéreis e caixas com adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

10. LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor, no local indicado na autorização de compras.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e subsequente:

FICHA 014 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0412200022004 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

FICHA 022 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0412200022005 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

FICHA 050 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0412200022008 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

FICHA 062 - PROCURADORIA JURÍDICA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0412200022010 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

FICHA 071 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0412200022011 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

FICHA 082 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0412200032013 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

FICHA 096 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0412600032014 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

FICHA 102 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMPRAS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0412200032015 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOIRO

FICHA 108 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0412200032016 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOIRO

FICHA 116 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0412300042018 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOIRO

FICHA 123 - MANUTENÇÃO DA ENGENHARIA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0412200042019 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOIRO

FICHA 130 - MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0412300042020 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOIRO

FICHA 136 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTADORIA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0412300042021 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOIRO

FICHA 143 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 1236500052023 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOIRO

FICHA 154 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 1236500052024 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOIRO

FICHA 172 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 1236100062025 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOIRO

FICHA 265 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 2781200102038 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOIRO

FICHA 277 - MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 1339200112039 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOIRO

FICHA 283 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 1339200122040 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOIRO

FICHA 290 - MANUTENÇÃO DO MUSEU
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 1339200132041 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOIRO

FICHA 298 - MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 1339200142042 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOIRO

FICHA 314 - MANUTENÇÃO DO SETOR DA SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 1030100152043 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

FICHA 315 - MANUTENÇÃO DO SETOR DA SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 1030100152043 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000

MATERIAL DE CONSUMO - ESTADO

FICHA 431 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0824400182051 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000

MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

FICHA 449 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0824100182052 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000

MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

FICHA 450 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0824100182052 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000

MATERIAL DE CONSUMO - ESTADO

FICHA 459 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0824300182053 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000

MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

FICHA 460 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0824300182053 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000

MATERIAL DE CONSUMO - ESTADO

FICHA 475 - MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0824400182055 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000

MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

FICHA 486 - MANUTENÇÃO DO TURISMO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 2369500192056 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000

MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

12. GESTOR DO CONTRATO

Fica responsável por gerir a execução contratual o Coordenador de Gabinete José Marcos Dealis, que terá como dever:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.
- c) Avaliar os produtos no ato de entrega nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição do produto sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do produto, tais como a marca correta, embalagem, aspecto do produto, cor, odor e aparência.

13. FISCAL DO CONTRATO

Ficarão responsáveis por fiscalizar a execução contratual nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e solicitar eventual troca de mercadoria:

- Janice Sebastiana de Oliveira Paula - Assistência e Desenvolvimento Social;
- Jovana Leite de Oliveira Dognani - Educação;
- Julielli Chechi Rodrigues - Museu e Banda Municipal;
- Luciane Erustes Domingues - Biblioteca Municipal;
- Luiz Garbelotto Junior - Esporte;
- Márcia de Fátima Geremias - Turismo;
- Regiane Silva de Medeiros - Saúde;

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019.

15. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

José Marcos Dealis
Coordenador de Gabinete

Janice Sebastiana de Oliveira Paula
Coord. Assistência e Desenvolvimento Social

Jovana Leite de Oliveira Dognani
Coordenadora da Educação

Julielli Chechi Rodrigues
Encarregada de Cultura

Luciane Erustes Domingues
Bibliotecária

Luiz Garbelotto Junior
Encarregado de Esportes

Márcia de Fátima Geremias
Encarregada de Turismo

Regiane Silva de Medeiros
Coordenadora da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL" PARA CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada). Apresentar no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Presencial em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO E/OU PROPRIETÁRIO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos, para os devidos fins, que nossa empresa possui o total de ____ (_____) sócios, os quais informamos os dados verdadeiros, atualizados e individuais, abaixo:

SÓCIO 01

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	

SÓCIO 02

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	

***Obs.: Colocar os dados de TODOS os sócios e/ou proprietário nesta declaração.**

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Que a empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARAÇÃO DE NF-e

Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, a empresa ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Que a empresa NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Fartura. Declara também que OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação, ou mesmo membro da administração do Poder Legislativo.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no envelope Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 07

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Preço global da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Prazo de entrega: _____

A participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta poderá estar acompanhada do arquivo executável fornecido pela prefeitura, DEVIDAMENTE IMPRESSO E PREENCHIDO COM PREÇOS E MARCAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 08

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 37/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

GESTOR: Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____/_____.

DETENTORA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____/_____.

As partes acima identificadas têm entre si justo a presente ata para registro de preços compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 13/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.437/2007 tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o **“Registro de preços para eventuais aquisições de produtos de panificação, confeitaria e salgados, destinados a diversos setores, pelo período de 12 meses”**, conforme especificações constantes no Anexo 01 (Termo de Referência) do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. O valor total da presente Ata para registro de preços é de R\$ _____ (_____).

2.3. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao **Edital do Pregão Presencial 13/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Processo nº 37/2020**, bem como seus anexos.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O fornecedor detentor da ata de registro de preços compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

3.2. O fornecedor detentor da ata de registro de preços se responsabiliza por entregar produtos de qualidade e em boas condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o produto objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e em sua proposta.
- b) Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido.
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto.
- d) Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- e) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

4.2. DA CONTRATANTE:

- a) Proceder a condições estabelecidas no edital.
- b) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos.
- c) Prestar ao DETENTOR DO CONTRATO as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- d) Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante envio de “Autorização de Compras” via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua meios eletrônicos, a “Autorização de Compras” deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento.

5.1.1. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da “Autorização de Compras” poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Fartura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações do Edital, Termo de Referência e respectivos anexos.

6.1.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços prestados e produtos entregues à municipalidade.

6.1.3. Os produtos deverão ser entregues conforme estiver descrito na Autorização de Compras emitida pelo Setor de Compras.

6.1.4. Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, correios ou por qualquer outro meio), o fornecedor terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, para entregar os produtos no local indicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

na autorização de compras.

6.1.5. Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada, conforme solicitado nas autorizações de compra.

6.2. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Processo nº 37/2020 - Pregão Presencial nº 13/2020 - Registro de Preços**).

6.2.1. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.

7.2. Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

7.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Fica a empresa obrigada à entregar produtos de qualidade.

8.1.1. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

8.2. O(s) produto(s) será(ão) conferido(s) no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados, devendo o fornecedor garantir a sua substituição, de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo 01 - Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente Ata para registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidade legais e no Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

10.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b)** Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nesta cláusula, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, , sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.3.3. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 a contratada reconhece desde já os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Integram a presente ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor: edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 13/2020 - Registro de Preços** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

12.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

13.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

13.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002, observando o disposto na Súmula nº 51 do TCE/SP.

14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

FICHA 014 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0412200022004 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

FICHA 022 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0412200022005 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

FICHA 050 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0412200022008 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

FICHA 062 - PROCURADORIA JURÍDICA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0412200022010 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

FICHA 071 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0412200022011 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

FICHA 082 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0412200032013 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

FICHA 096 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0412600032014 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

FICHA 102 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMPRAS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0412200032015 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

FICHA 108 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0412200032016 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOIRO

FICHA 116 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0412300042018 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOIRO

FICHA 123 - MANUTENÇÃO DA ENGENHARIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0412200042019 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOIRO

FICHA 130 - MANUTENÇÃO DA TESOUREARIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0412300042020 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOIRO

FICHA 136 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTADORIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0412300042021 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOIRO

FICHA 143 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 1236500052023 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOIRO

FICHA 154 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 1236500052024 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOIRO

FICHA 172 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 1236100062025 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOIRO

FICHA 265 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 2781200102038 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOIRO

FICHA 277 - MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 1339200112039 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOIRO

FICHA 283 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 1339200122040 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOIRO

FICHA 290 - MANUTENÇÃO DO MUSEU

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 1339200132041 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOIRO

FICHA 298 - MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 1339200142042 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOIRO

FICHA 314 - MANUTENÇÃO DO SETOR DA SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 1030100152043 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOIRO

FICHA 315 - MANUTENÇÃO DO SETOR DA SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 1030100152043 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

MATERIAL DE CONSUMO - ESTADO

FICHA 431 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0824400182051 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOIRO

FICHA 449 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0824100182052 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOIRO

FICHA 450 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0824100182052 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - ESTADO

FICHA 459 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0824300182053 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOIRO

FICHA 460 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0824300182053 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - ESTADO

FICHA 475 - MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0824400182055 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOIRO

FICHA 486 - MANUTENÇÃO DO TURISMO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 2369500192056 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000
MATERIAL DE CONSUMO - TESOIRO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão do contrato será feita pelo Coordenador de Gabinete, José Marcos Dealis.

16.2. Ficam designados para executar a fiscalização do contrato os servidores: Janice Sebastiana de Oliveira Paula (Assistência e Desenvolvimento Social); Jovana Leite de Oliveira Dognani (Educação); Julielli Chechi Rodrigues (Museu e Banda Municipal); Luciane Erustes Domingues (Biblioteca Municipal); Luiz Garbelotto Junior (Esporte); Márcia de Fátima Geremias (Turismo); Regiane Silva de Medeiros (Saúde).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

17.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, ___ de _____ de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GESTOR

FISCAIS

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ - RG Nº _____

2- _____ - RG Nº _____

OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fartura, ___ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Telefone(s)	
Assinatura:	

PELA CONTRATADA:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

(OBS: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 11
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/2020

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL: HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA

OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de 2020.

Nome	HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL